



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020

O Município de São José da Barra torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Regulamento que tem por objeto o “Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas psiquiátricas para atender os usuários da rede pública municipal de Saúde”, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações constantes deste instrumento e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Regulamento o “Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas psiquiátricas para atender os usuários da rede pública municipal de Saúde”.

2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução dos Termos de Credenciamento decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação:

Dotações Orçamentárias

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 115/116).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições deste Regulamento.

3.2 - Não poderão participar deste Regulamento:

3.2.1 - Licitantes em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 – Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Empresas em Consórcio.

4 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
CEP: 37.945-000 -SÃO JOSÉ DA BARRA – MG.
TELEFAX: (35) 3523-9200.

E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo junto ao Setor de Licitações.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Regulamento de Credenciamento, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura do envelope.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Para ser credenciada a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação constante dos subitens 5.2 a 5.13, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do licitante, conforme modelo abaixo:

| |
|---|
| <p>CRENCIAMENTO Nº. 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL: NÚMERO DO CNPJ:</p> |
|---|

5.2 – As empresas que desejarem se credenciar deverão apresentar a Solicitação de Credenciamento, **conforme modelo constante do Anexo II**, endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, contendo os dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento e **concordando com as disposições constantes deste Regulamento e que aceita prestar o serviço pelo valor constante da tabela prevista neste regulamento.**

5.3 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original.**

5.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.6 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

5.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

5.8 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.9 - CNDT- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.10 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor da empresa. (Emitida com data não superior 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

5.11 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo III).**

5.12 - Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

5.13 - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da empresa, válida.

5.14 – Os documentos exigidos nos subitens 5.2 a 5.13 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais, sendo que a Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais.

6 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – O prazo para o credenciamento se iniciará no dia 06/03/2020 no horário das 08h00min às 11h30min – 12h30min às 15h30min, devendo os interessados apresentar os documentos constantes dos subitens 5.2 a 5.13, no Setor de Licitações.

7 - ANÁLISES DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A análise da aceitabilidade dos documentos apresentados compreenderá o exame:

7.1.1 - Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

7.1.2 - Da forma, prazos e condições de execução propostos com os especificados neste Regulamento e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

7.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as empresas:

7.2.1 - Que se enquadrarem nos casos de proibição de participação do presente Regulamento constante da cláusula 3.2.

7.2.2 - Que não apresentarem os documentos exigidos na cláusula 5ª.

7.2.3 - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações deste Regulamento.

7.2.4 - Que não se submeterem as condições expressas neste Regulamento.

8 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitações que irá divulgar o julgamento final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

8.2 – O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 contados a partir da data de divulgação do julgamento.

8.3 – O resultado do julgamento de eventuais recursos será publicado no local citado no subitem 8.1.

8.4 – Os procedimentos adotados pela Comissão na condução e no julgamento da documentação de habilitação previstos neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.5 - Após a homologação será feito o Termo de Credenciamento (Contrato).

8.6 - A assinatura dos Termos de Credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação da Credenciante.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O prazo de vigência deste Regulamento de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

9.2 - Os Termos de Credenciamento decorrentes do presente Regulamento terão início de sua vigência a partir da data de sua publicação tendo como término o dia de encerramento deste credenciamento.

9.3 – Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

10 – DO REAJUSTE

10.1 – Em caso de prorrogação dos Termos de Credenciamento, os valores estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11 - DO PREÇO

11.1 – Os preços são os constantes da Tabela do Anexo I do Regulamento de Credenciamento.

12 – PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente às credenciadas, de acordo com a quantidade de consultas realizadas, conforme os valores especificados no Anexo I deste Regulamento, desde que apresentada a respectiva nota fiscal em nome da credenciada.

12.2 – A credenciada deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

12.4 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

13 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A prestação dos serviços ocorrerá na **Unidade de Saúde do Município de São José da Barra.**

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

14.2 – Os serviços objeto deste credenciamento incluem o atendimento a pacientes sem distinção de sexo e de qualquer idade.

14.3 – Os serviços objeto deste Regulamento de credenciamento deverão ser prestados por médico **devidamente especializado em psiquiatria.**

15 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 - Emitir nota fiscal mensalmente, após execução dos serviços.

15.2 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

15.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

15.4 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

15.5 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

15.6 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

15.7 - A credenciada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

16 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1 - Pagar às credenciadas os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

16.2 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados constantes dos Termos de Credenciamento.

16.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

17 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

17.1.1 - Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.

17.1.2 - Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da Credenciada.

17.1.3 – A credenciada que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 3.2.

17.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.2.2 – Multa:

17.2.2.1- O atraso injustificado na execução sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, garantida prévia defesa.

17.2.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a credenciada, o valor da multa prevista neste Regulamento.

17.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

17.5 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da credenciada, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos necessários antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

19 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CREDENCIADO

19.1 - Será expressamente vedada a sub-rogação da credenciada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

20 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

20.1 – O Termo de Credenciamento vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

22 - DO FUNDAMENTO LEGAL

22.1 – O Termo de Credenciamento advindo deste Regulamento reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A Administração poderá alterar ou revogar o presente Regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

25.2 – O termo de credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração.

25.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

25.4 - A apresentação da documentação implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Regulamento.

25.5 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

25.6 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas, o presente Credenciamento. A ele se reserva ainda o direito de não credenciar qualquer empresa que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Regulamento e nos documentos que dele fazem parte.

25.7 - Em hipótese alguma poderá o interessado ou credenciado fazer carga dos autos, sendo-lhe permitido consulta ao processo na Sala de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de expediente da prefeitura.

25.8 - A credenciada fica obrigada a manter durante todo o credenciamento as condições de cadastro quando da celebração do mesmo.

25.9 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Regulamento, sendo publicado no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), no Diário Oficial de Minas Gerais e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

25.10 - O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Regulamento, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 03 de março de 2020.

LARISSA AVELAR SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DRIELLE CRISLAINE ALVES DA SILVA

Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA

Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CRENCIAMENTO N°. 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N°. 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2020

1 – OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas psiquiátricas para atender os usuários da rede pública municipal de Saúde.

2 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

| Item | Quantidade Estimada de Consultas por Ano | Unidade | Descrição | Valor Unitário por Consulta | Valor total (12 meses) |
|-------------|---|----------------|---|------------------------------------|-------------------------------|
| 1. | 2.500 | Consulta | Consulta médica especializada em psiquiatria. | R\$ 98,00 | R\$ 245.000,00 |

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Atualmente o Município de São José da Barra, não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para a prestação de serviços de consultas psiquiátricas, o que justifica a contratação de terceiros. A opção pela abertura do Processo de Credenciamento é a forma mais adequada, uma vez que, a contratação de apenas uma empresa não seria suficiente para suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº. 001/2020, Inexigibilidade nº. 002/2020.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede a _____ na cidade de _____ Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____, por seu representante legal Sr (a). ____, inscrito no CPF nº. _____, cédula de identidade nº. _____ que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento **para o item objeto do Regulamento de Credenciamento nº. 001/2020.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço _____, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José da Barra, (MG) _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita(o) no CNPJ nº. _____ com sede a _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não.

São José da Barra, (MG) _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º. 001/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 010/2020

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG.

CREDENCIADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede a _____, n.º. _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada Credenciada, neste ato representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____, expedida por ___/___ e inscrito no CPF n.º. _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Termo de Credenciamento, conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo único – O objeto do presente Termo de Credenciamento é a **Prestação de serviços de consultas psiquiátricas para atender os usuários da rede pública municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - O prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - Os Termos de Credenciamento terão início de sua vigência a partir da data de sua publicação tendo como término o dia de encerramento deste credenciamento.

2.3 – Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, os valores estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – Os preços são os constantes da Tabela do Anexo I do Termo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao credenciado, de acordo com a quantidade de consultas realizadas, conforme os valores especificados no Anexo I deste Termo, desde que apresentada a respectiva nota fiscal em nome do credenciado.

5.2 – O credenciado deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

5.4 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços ocorrerá na **Unidade de Saúde do Município de São José da Barra**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.2 – Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento incluem o atendimento a pacientes sem distinção de sexo e de qualquer idade.

7.3 – Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser prestados por médico devidamente especializado em urologia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 - Emitir nota fiscal mensalmente, após execução dos serviços.

8.2 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

8.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

8.4 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

8.5 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

8.6 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

8.7 – A credenciada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.1 - Pagar ao credenciado os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

9.2 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados constantes dos Termos de Credenciamento.

9.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

10.1.1 - Inexecução total ou parcial das exigências previstas no Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.

10.1.2 - Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da Credenciada.

10.1.3 – A Credenciada que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 3.2.

10.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência.

10.2.2 - Multa:

10.2.2.1- O atraso injustificado na execução sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, garantida prévia defesa.

10.2.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a credenciada, o valor da multa prevista neste Regulamento.

10.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.5 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da credenciada, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos necessários antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os recursos necessários à execução dos Termos de Credenciamento decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Dotações Orçamentárias

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 115/116).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DA CREDENCIADA

13.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da credenciada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

14.1 – O Termo de Credenciamento vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 – O presente Termo de Credenciamento reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como em atenção aos autos do Processo nº. 010/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020, Credenciamento nº. 001/2020 e consoante documentação correspondente, integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

São José da Barra/MG,dede 2020.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Credenciante

CRENCIADA
Representante - Credenciada